



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1833/2026**

**Estabelece o índice de reposição geral anual sobre a remuneração dos Servidores Efetivos, Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas.**

**JOÃO RICARDO DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição geral, anual, sobre a remuneração dos Servidores Efetivos e de Cargos em Comissão do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, de até 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
26 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**JOÃO RICARDO DA ROSA**  
Prefeito Municipal em exercício